LEI Nº. 6.001, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

"*Altera a redação do Art. 248 da Lei Municipal nº. 2.620/90, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências"*

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a alteração implementada à redação do artigo 248 da Lei Municipal nº. 2.620/90 pela Lei Municipal nº. 3.260, de 18 de novembro de 1994.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 248 da Lei Municipal nº. 2.620, de 27 de abril de 1990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências", passando ela a ser a seguinte:

*"**Art. 248** – Nenhuma vantagem atribuída ao servidor, considerada individualmente, poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do seu respectivo vencimento básico, salvo quando resultante do exercício de função gratificada, de gratificação de serviço, ou de designação para cargo em comissão".*

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2011.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração